



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.079 / 2007

DE 13 DE ABRIL DE 2007.

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005-PPA 2006-2009 e Lei n.º 1.024/2006-LDO 2007 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a obra de construção de calçada na Rua Mathilde Franco de Godoi”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui modificações nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1.024/2006-LDO 2007 do Município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - Os objetivos e metas ora contemplados nesta Lei serão financiados com recursos do superávit financeiro apurado no exercício de 2006.

Artigo 3º - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2007, estão expressas nos seguintes anexos:-

Anexo II PPA – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Anexo III PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Anexo IV LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Anexo V LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Artigo 4º - Fica convalidado nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1.024/2006-LDO 2007, o valor dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA.....: 05 Secretaria de Obras e Serviços Municipais
UNID. EXECUTORA.....: 01 Setor de Urbanismo
FUNÇÃO.....: 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO.....: 451 Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA.....: 0008 Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos
PROJETO.....: 017 Construção de calçada na Rua Mathilde Franco de Godoi
CAT. ECONÔMICA.....: 4.4.90.51 Obras e Instalações
RECURSO.....: 91-TESOURO-EXERCÍCIOS ANTERIORES
VALOR R\$.....: 15.000,00 (quinze mil reais)

Artigo 6º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior estão previstos em conformidade com o Artigo 2º desta Lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 13 de Abril de 2007.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal